

PLC 129/2017 – EMENDA PLENÁRIO (SUPRESSIVA)

Suprime-se o § 6º, do art. 7º e o caput do art. 27 do PLC 129/2017.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo suprimir dispositivos que estabelecem discriminação e estabelecimento de reexame automático e mediante instância com a participação de diretor do Banco Central formada para julgamento de infratores sujeitos a punições mais elevadas, para julgamento de multas e de punições produzidas no âmbito do processo administrativo sancionador.

Referidos dispositivos reduzem a efetividade de punições aplicadas criando benefício aos grandes infratores, que devem se sujeitar às regras gerais de busca de revisão das decisões administrativas.

Sala de Sessões,

Senador LINDBERGH FARIAS

SF/17878.96760-05